



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO RENATO SÉRGIO SANTIAGO MELO

**PROCESSO TC N.º 17093/17**

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo

Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo

Interessado: Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados

Representantes Legais: Dr. Taiguara Fernandes de Sousa e outros

DECISÃO SINGULAR DS1 – TC – 00109/18

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa, enviado eletronicamente em 10 de dezembro de 2018 pelo advogado, Dr. Taiguara Fernandes de Sousa, um dos representantes legais do escritório Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados.

A referida peça está encartada aos autos, fl. 90, onde o ilustre causídico pleiteia a dilação do prazo para envio da contestação da referida sociedade profissional, alegando, em síntese, a necessidade de elaboração de resposta específica aos termos do relatório dos peritos deste Pretório de Contas.

É o relatório. Decido.

Ao compulsar o álbum processual, constata-se que a situação informada pelo Dr. Taiguara Fernandes de Sousa, um dos representantes legais do escritório Paraguay Ribeiro Coutinho Advogados Associados, pode ser enquadrada no disposto no art. 216 do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB, *verbo ad verbum*:

Art. 216. O prazo para apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias e poderá ser prorrogado, excepcionalmente, a juízo do Relator, uma única vez e por, no máximo, igual período.

Ante o exposto, acolho a solicitação e determino a prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB.

Publique-se, registre-se e intime-se.  
**TCE/PB – Gabinete do Relator**

João Pessoa, 11 de dezembro de 2018

ASSINADO ELETRONICAMENTE NO FINAL DA DECISÃO  
Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo  
**Relator**

Assinado 11 de Dezembro de 2018 às 08:46



**Cons. Subst. Renato Sérgio Santiago Melo**

RELATOR